



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 364 DE 15 DEZEMBRO DE 2005

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tamarana para o exercício de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Tamarana para o exercício financeiro de 2006, estima a receita e fixa a despesa em R\$9.292.000,00(Nove milhões Duzentos e Noventa e Dois Mil reais).

Art. 2º - As receitas são estimadas por categoria econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no anexo I e será realizada com base no produto de que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento abaixo:

RECEITAS CORRENTES	10.327.450,00
Receitas Tributárias	441.595,30
Receitas de Contribuições	125.000,00
Receita Patrimonial	81.850,00
Receita Agropecuária	1.000,00
Receita de Serviços	66.700,00
Transferências Correntes	9.529.990,00
Outras Receitas Correntes	81.314,70
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
Operações de Crédito	0,00
TOTAL DA RECEITA	10.327.450,00
Conta Redutora	1.035,450,00
TOTAL GERAL	9.292.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos programas de trabalho e natureza da despesa, com os desdobramentos abaixo, e definidos nos anexos 02, 06, 07, 08, 09 desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	500.000,00
02 – Judiciária	137.500,00
04 – Administração	949.350,00
06 - Segurança publica	32.230,00
08 – Assistência Social	572.550,00
10 – Saúde	2.321.055,20
12 – Educação	2.600.580,00
13 - Cultura	45.430,00
15 – Urbanismo	809.060,00
16 - Habitação	8.000,00
17- Saneamento	20.000,00
18 – Gestão Ambiental	86.800,00
20 – Agricultura	175.210,00
22 – Industria	9.000,00
23 – Comércio e Serviços	51.910,00
26 - Transporte	576.084,80
27 - Desporto e Lazer	144.320,00
28 – Encargos Especiais	160.000,00
99 - Reserva de Contingência	92.920,00
TOTAL GERAL	9.292.000,00

POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	500.000,00
062 -Defesa do Interesse Publico no Proc. Judiciário	137.500,00
121 - Planejamento e Orçamento	105.800,00
122 – Administração Geral	628.200,00
123 _ Administração Financeira	215.350,00
181 - Policiamento	32.230,00
244 – Assistência Comunitária	572.550,00
301 – Atenção Básica	2.237.695,20
302 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar	34.810,00
304 – Vigilância Sanitária	48.550,00
361 – Ensino Fundamental	2.181.160,00
363 - Ensino Profissional	3.600,00
365 – Educação Infantil	316.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	39.320,00
367 – Educação Especial	60.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	28.730,00
392 – Difusão Cultural	16.700,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	528.310,00
452 – Serviços Urbanos	265.750,00
453 - Transportes Coletivos Urbanos	15.000,00
482 - Habitação Urbana	8.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	20.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	86.800,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	113.710,00
602 - Promoção da Produção Animal	10.000,00
606 – Extensão Rural	51.500,00
661 – Promoção Industrial	9.000,00
691 - Promoção Comercial	8.000,00
695 – Turismo	43.910,00
782 - Transporte Rodoviário	576.084,80
812 – Desporto Comunitário	144.320,00
843 – Serviço da Dívida Interna	160.000,00
999 – Reserva de Contingência	92.920,00
TOTAL GERAL	9.292.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICAS

Despesas Correntes	8.271.280,00
Despesas de Capital	927.800,00
Reserva de Contingência	92.920,00
TOTAL DA DESPESA	9.292.000,00

POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

LEGISLATIVO	
01 – Poder Legislativo	500.000,00
01.001 Câmara Municipal	500.000,00
EXECUTIVO	
02 – Gabinete do Prefeito	304.000,00
02.001 – Gabinete do Prefeito	166.500,00
02.002 - Assessoria Jurídica	137.500,00
03 - Secretaria de Administração	599.730,00
03.001 - Gabinete do Secretario	112.800,00
03.002 – Departamento de Recursos Humanos	32.000,00
03.003 - Departamento de Material e Comunicação	408.200,00
03.004 - Departamento de Patrimônio	46.730,00
04 – Secretaria de Finanças	375.350,00
04.001 - Gabinete do Secretario	47.800,00
04.002 - Departamento de Receita	55.500,00
04.003 - Departamento Financeiro	272.050,00
05 – Secretaria de Educação	2.646.010,00
05.001 - Gabinete do Secretario	39.700,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

05.002 - Departamento de Educação.	2.560.880,00
05.003 - Departamento de Cultura	45.430,00
06 – Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos	1.324.644,80
06.001 - Gabinete do Secretario	29.410,00
06.002 - Departamento de Urbanismo e Edificações	719.150,00
06.003 - Departamento de Viação	576.084,80
07 – Secretaria de Saúde	2.321.055,20
07.001 – Gabinete do Secretario	38.910,00
07.002 - Departamento de saúde coletiva	2.282.145,20
08 - Secretaria de Assistência Social	496.000,00
08.001 – Gabinete do Secretario	34.410,00
08.002 - Departamento der Serviço social	461.590,00
09 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento	175.210,00
09.001 – Gabinete do Secretario	36.410,00
09.002 - Departamento de Desenvolvimento	138.800,00
10 - Secretaria de Assuntos Indianistas	76.550,00
10.001 - Gabinete do Secretario	9.050,00
10.002 - Departamento de Desenvolvimento Sócio-Cultural	67.500,00
11 - Secretaria de Esporte, Turismo e Meio Ambiente	380.530,00
11.001 – Gabinete do Secretario	32.410,00
11.002 - Departamento de Esporte	111.910,00
11.003 - Departamento de Turismo	43.910,00
11.004 - Departamento de Meio Ambiente	86.800,00
11.005 - Departamento de Limpeza Publica	105.500,00
99 - Reserva de Contingência	92.920,00
99.999 – Reserva de Contingência	92.920,00
TOTAL DA DESPESA	9.292.000,00

Art. 4º – Os valores constantes do Orçamento Geral do Município estabelecido a preços correntes do mês de Julho de 2005, poderão ser corrigidos durante a execução orçamentária, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, aplicado a partir de Agosto de 2005.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor geral do orçamento fiscal, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA

**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90**

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único – Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo o valor correspondente à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 6º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder o remanejamento e a criação de fontes de recursos, sem alterar o valor global das dotações, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2006

Edifício da Prefeitura Municipal de
Tamarana, aos 15 de Dezembro de 2005.

Roberto Dias Siena
PREFEITO MUNICIPAL